JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 107

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Retificação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Direção Regional do Desporto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho

Portaria

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Retificação n.º 73/2012 de 4 de Junho de 2012

É retificada a portaria publicada com o n.º466/2012, no Jornal Oficial, II série, n.º 76, de 17 de abril de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução nº 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo II do Despacho Normativo nº 16/2009, de 16 de março, que define o regulamento da Medida 3.2.2 – Apoio à organização de reuniões, encontros, seminários, congressos e outros eventos na Região Autónoma dos Açores, transferir a quantia de 14.851 € (catorze mil oitocentos e cinquenta e um euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso, no seguimento da aprovação das candidaturas:

M3.2.2/I/024/2012 – Maria da Anunciação Mateus Ventura	€2.570
M3.2.2/I/037/2012 – Joana Rita Bogalho Teixeira Xavier	€5.840
M3.2.2/I/047/2012 – Isabel Maria Cogumbreiro Estrela Rego	€6.441

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

10 de abril de 2012. – O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.".

30 de maio de 2012. – O Chefe de Gabinete, *Hermenegildo Galante*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 164/2012 de 4 de Junho de 2012

Por despacho da Diretora de Serviços de Recursos Humanos, por delegação de competências foi autorizada a renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referentes ao ano escolar 2011/2012 da professora abaixo indicada:

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 2 de maio de 2012

Andreia Isabel da Fonseca Meneses de Barros Dias, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, com início a 7 de abril de 2012

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

19 de maio de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 165/2012 de 4 de Junho de 2012

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar 2011/2012 dos docentes abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Em despacho de 16 de março de 2012

Maria do Carmo de Sousa Freitas, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 25 de março de 2012

Em despacho de 8 de maio de 2012

Maria Catarina Pereira de Sousa, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 13 de maio de 2012

Em despacho de 21 de maio de 2012

Sandra Teves Ornelas, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 24 de maio de 2012

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

Em despacho de 8 de maio de 2012

Dora Alice Rocha da Silveira, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 17 de maio de 2012

Isabel Maria Sampaio Fernandes, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 19 de maio de 2012

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 12 de abril de 2012

Sandra Fraga Seguir Sieuve de Meneses Ázera, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 14 de abril de 2012

Em despacho de 21 de abril de 2012

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Isabel Francisca Martins Borges Barbosa, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 25 de abril de 2012

Em despacho de 11 de maio de 2012

Sónia Sílvia Ferraz, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 10 de janeiro de 2012

Elsa Maria da Silva Oliveira, por ratificação, até final do ano escolar com início a 01 de março de 2012

Elsa Maria Pereira Guerreiro de Sousa, enquanto durar o impedimento do titular de lugar com início a 17 de maio de 2012

Márcia Bernardete Asseiro Carvalho, por ratificação, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 7 de fevereiro de 2012

Escola Básica e Secundária das Flores

Em despacho de 7 de maio de 2012

Débora Ventura Alves, por ratificação, até final do ano escolar com início a 1 de maio de 2012

Em despacho de 21 de maio de 2012

Elisabete Luzeiro Pinto Santos, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 26 de maio de 2012

Escola secundária das Laranjeiras

Em despacho de 14 de fevereiro de 2012

Marisa Teixeira Gouveia, enquanto durar o impedimento do titular do lugar com início a 17 de fevereiro de 2012

Em despacho de 23 de maio de 2012

Dina Marisa Botelho de Medeiros, enquanto durar o impedimento do titular com início a 23 de maio de 2012

30 de maio de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extrato de Despacho n.º 166/2012 de 4 de Junho de 2012

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2011/2012 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária das Laranjeiras

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 7 de março de 2012

Andreia Isabel Fonseca Meneses Barros Dias – por 30 dias com início a 8 de março de 2012, com horário completo no índice 151 valor - 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 20 de abril de 2012

Dina Marisa Botelho de Medeiros- por 30 dias com início a 23 de abril de 2012 com horário incompleto de 20 horas calculadas com base no índice 151 valor – 1.248.30€

Escola Básica e Secundária das Velas

2º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 12 de abril de 2012

Rachel da Silva Franco, com início a 16 de abril de 2012 e termo a 31 de agosto de 2012

3º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 17 de abril de 2012

Luis Miguel Pereira Barbosa, por 30 dias com início a 17 de abril de 2012, com horário completo calculado com base no índice 126, valor 1.145.79€

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

1º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo – Código 110

Em despacho de 29 de fevereiro de 2012

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Ermelinda Susana Martins Borges, por 30 dias com início a 5 de maio de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€

2º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 16 de abril de 2012

Elsa Maria Pereira e Guerreiro de Sousa, por 30 dias com início a 17 de abril de 2012, com horário incompleto de 18 horas semanais calculadas com base no índice 126 valor – 937.46€

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 14 de março de 2012

Sandra Fraga Seguier Sieuve Meneses Azera, por 30 dias com início a 15 de março de 2012, calculado com base no índice 151 valor -1.373.13€

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 23 de fevereiro de 2012

Marisa do Carmo de Sousa Freitas, por 30 dias com início a 24 de fevereiro de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€

Grupo de Recrutamento – Francês – Código 320

Em despacho de 23 de abril de 2012

Sandra Teves Ornelas por 30 dias com início a 24 de fevereiro de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário

Grupo de Recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho de 16 de abril de 2012

Dora Alice Rocha da Silveira, por 30 dias com início a 17 de abril de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373,13€

Grupo de Recrutamento – Artes Visuais – Código 600

Em despacho de 16 de abril de 2012

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Isabel Maria Sampaio Fernandes, por 30 dias com início a 19 de abril de 2012, com horário incompleto de 15 horas semanais calculado com base no índice 126 valor – 781.21€

30 de maio de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz.*

D.R. DO DESPORTO

Despacho n.º 782/2012 de 4 de Junho de 2012

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, datado de 29 de maio de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.000,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ponta Garça - 9680-465 Ponta Garça, destinada a apoiar a organização da Fase Zonal A do 2º Ciclo da XXIII Edição dos Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Organização, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 110.º a 115.º da Portaria nº 76/2009 de 23 de setembro e com artigo 112º do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril

A referida comparticipação financeira serã atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundo Autónomos, Acão 5.2.2. - Desporto Escolar, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

29 de maio 2012. – O Diretor Regional, *António da Silva Gomes.*

D.R. DO DESPORTO

Despacho n.º 783/2012 de 4 de Junho de 2012

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, datado de 29 de maio de 2012, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 5.432,00 - Associação de Jovens da Fonte do Bastardo - 9760 Fonte do Bastardo, destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional Voleibol da 1ª Divisão, em seniores masculinos, época desportiva 2011/2012 em conformidade com o Decreto Legislativo Regional nº 21/2009/A de 02 de dezembro

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

A referida comparticipação financeira serão atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acão 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subidas de Divisão, Projeto 5.2 - Atividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o corrente ano.

29 de maio 2012. – O Diretor Regional, *António da Silva Gomes.*

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 119/2012 de 4 de Junho de 2012

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Judo da Região, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2011 de 9 de setembro de 2011, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro e com o Decreto Legislativo Regional nº 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local e formação de recursos humanos do judo, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 51.050,00, conforme o programa apresentado pela AJAA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 33.037,74, sendo:

1 – € 18.977,74 para apoio ao desenvolvimento de atividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 – € 12.760,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

3 – € 1.300,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efetuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada ação.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

1 - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1 e 2.2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.3.

2 - Os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com exceção das verbas relativas ao número 2.3 que serão processadas após a receção dos relatórios de cada ação.

Cláusula 5.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2012, até 31 de janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2013, até 31 de janeiro de 2013;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2011/2012, até 30 de setembro de 2012;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das ações de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2012.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos nºs. 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 e no nº 7 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

11 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira.*

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 77/2012 de 4 de Junho de 2012

1º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e a União das Associações de Andebol dos Açores, no que respeita ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação com vista à participação nos Jogos das Ilhas "Sardenha 2012", publicado no Jornal Oficial II Série n.º 1 de 2/1/2012, com o n.º 3, não foi considerado apoio para estadia em Lisboa, aquando da ida para a Sardenha, o que se verifica agora ser necessário em função dos horários do voo charter e do voo Açores-Lisboa.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e a União das Associações de Andebol dos Açores, adiante designada por UAAA, como segundo outorgante e em representação das restantes associações, representada por António Manuel Raposo Furtado, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 9, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 2 de 3/1/2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Apoios

1º - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 12.804,00, conforme o programa apresentado pela UAAA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 11.624,02.

1.1. O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

1.1.1 - € 10.782,52, referente ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação com vista à participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”;

1.1.2 - € 841,50, para apoio à estadia em Lisboa.

2º - ……

3º - ……

4º- ……

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

1 - ……

2 - O processamento referente ao 1.1.2 será efetuado após a assinatura do presente aditamento.

22 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes.* - O Presidente da União das Associações de Andebol dos Açores, *António Manuel Raposo Furtado.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 107

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/06/2012

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 78/2012 de 4 de Junho de 2012

1º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Natação dos Açores, no que respeita ao apoio para o desenvolvimento do Centro de Treino Regional, que engloba um Plano de preparação e participação nos Jogos das Ilhas "Sardenha 2012", publicado no Jornal Oficial II Série n.º 250 de 30/12/2011, com o n.º 396, não foi considerado apoio para estadia em Lisboa, aquando do regresso da Sardenha, o que se verifica agora ser necessário em função do horário do voo Lisboa-Açores.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Natação dos Açores, adiante designada por ANARA, como segundo outorgante e em representação das restantes associações, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 396, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 250 de 30/12/2011, as quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Apoios

1º - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 5.632,00, conforme o programa apresentado pela ANARA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 4.244,58.

1.1. O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1.1.1 - € 4.184,58, referente ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação com vista à participação nos Jogos das Ilhas "Sardenha 2012";

1.1.2 - € 60,00, para apoio à estadia em Lisboa.

2º - .....

3º - .....

4º- .....

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

1 - .....

2 - O processamento referente ao 1.1.2 será efetuado após a assinatura do presente aditamento.

22 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes.* - O Presidente da Associação de Natação dos Açores, *Alberto Mota Borges.*

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 79/2012 de 4 de Junho de 2012

1º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no Contrato-Programa celebrado entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, no que respeita ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação com vista à participação nos Jogos das Ilhas "Sardenha 2012", publicado no Jornal Oficial II Série n.º 1 de 2/1/2012, com o n.º 2, não foi considerado apoio para estadia em Lisboa, aquando da ida para a Sardenha, o que se verifica agora ser necessário em função do horário do voo charter.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44º do Capítulo VI, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA, como segundo outorgante e em representação das restantes associações, representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direção;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa n.º 2, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 2 de 2/1/2012, as quais passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Apoios

1º - Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 17.124,50, conforme o programa apresentado pela AJAA, o montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 8.440,86.

1.1. O montante das comparticipações financeiras referidas no número anterior foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

1.1.1 - € 7.990,86, referente ao apoio para o desenvolvimento do Plano de preparação com vista à participação nos Jogos das Ilhas “Sardenha 2012”;

1.1.2 - € 450,00, para apoio à estadia em Lisboa.

2º - ……

3º - ……

4º- ……

Cláusula 4.ª

Regime da comparticipação financeira

1 - ……

2 - O processamento referente ao 1.1.2 será efetuado após a assinatura do presente aditamento.

22 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

II SÉRIE - NÚMERO 107

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

JORNAL OFICIAL

04/06/2012

D.R. DO DESPORTO

Aditamento n.º 80/2012 de 4 de Junho de 2012

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no Contrato-Programa celebrado a 23 de março de 2012 entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, publicado no Jornal Oficial II série nº 80 de 23/04/2011, com o número 79, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do desporto de alto rendimento para 2012, estava contemplado apoio para 4 jovens talentos regionais, sendo 1 com registo válido até março de 2012 e 3 até fevereiro de 2013;

Considerando que uma atleta possui os requisitos que garantem o acesso a jovem talento regional de maio de 2012 a abril de 2013, conforme documentos apresentados pela associação;

Assim, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional nº.21/2009/A de 02 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, é celebrado entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional Diretor Regional e a Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, adiante designada por AJAA representada por Luís Eduardo Pimentel Vieira, Presidente da Direção, o seguinte aditamento ao Contrato-Programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa publicado no Jornal Oficial II série nº 80 de 23/04/2011, com o número 79, referente ao plano de desenvolvimento específico da associação no âmbito do desporto de alto rendimento para 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 18.500,00, conforme a proposta apresentada, é de € 7.500,00.

07 de maio de 2012. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Judo do Arquipélago dos Açores, *Luís Eduardo Pimentel Vieira.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Despacho n.º 784/2012 de 4 de Junho de 2012

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, aos inspetores-coordenadores estão confiadas funções de inspeção e comando operacional dos corpos de bombeiros da Região;

Considerando que os inspetores-coordenadores são nomeados, sob proposta do presidente do SRPCBA, por escolha, de entre indivíduos que exerçam ou tenham exercido funções de comando nos corpos de bombeiros;

Considerando que Nuno Alberto Teixeira Barbosa possui experiência profissional e o perfil adequado ao desempenho do cargo de inspetor-coordenador, pois, para além de já ter exercido as funções 2.º comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande é, presentemente, comandante daquele mesmo corpo de bombeiros.

Assim, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de março, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 39/2006/A, de 31 de outubro, conjugado com o artigo 36.º da orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de agosto, na redação dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2007/A, de 23 de abril, e mediante proposta do Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, determino o seguinte:

1. Nomear Nuno Alberto Teixeira Barbosa para, em regime de comissão de serviço e pelo período de três anos, exercer o cargo inspetor-coordenador, lugar previsto na orgânica e quadro de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

2. Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2012.

29 de maio de 2012. - O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 659/2012 de 4 de Junho de 2012

Manda a Região Autónoma dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, transferir a quantia de 7.000,00€ (sete mil euros), para a Associação NONAGON, nos termos deliberados em reunião da assembleia geral de 3 de fevereiro de 2012 e em conformidade com o n.º 4 do artigo 24º dos Estatutos da Associação NONAGON, correspondente à quota anual de associado fundador, subscrita pela Região Autónoma dos Açores.

A referida quantia é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.5 – Iniciativas de I&D em contexto empresarial, classificação económica 08.07.01 – Instituições sem fins lucrativos.

25 de maio de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes.*

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 785/2012 de 4 de Junho de 2012

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação as solicitações dos cidadãos:

Assim, ao abrigo do disposto no n° 1 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n° 6/96, de 31 de janeiro, e da alínea *d)* do n° i do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

1 - Delego na Coordenadora do Serviço de ilha da Graciosa, licenciada Isabel Maria da Cunha Albuquerque Coelho, as seguintes competências:

a) Autorizar deslocações em serviço na ilha e o processamento das respetivas despesas com transportes e de ajudas de custo antecipadas ou não;

b) Autorizar despesas inerentes a gestão corrente ate ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros), sem prejuízo do disposto no n° 4 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos data da sua assinatura, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

11 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luisa Schanderl.*

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 786/2012 de 4 de Junho de 2012

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação as solicitações dos cidadãos:

Assim, ao abrigo do disposto no n° 1 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n° 6/96, de 31 de janeiro, e da alínea *d)* do n° 1 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

1 - Delego no Coordenador do Serviço de ilha de S. Jorge, licenciado André da Silveira Enes, as seguintes competências:

a) Autorizar o processamento dos vencimentos dos trabalhadores que prestam serviço no Serviço de ilha de S. Jorge;

b) Autorizar deslocações em serviço na ilha e o processamento das respetivas despesas com transportes e de ajudas de custo antecipadas ou não;

c) Autorizar despesas inerentes a gesto corrente ate ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros), sem prejuízo do disposto no n° 4 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro;

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a data da sua assinatura, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

11 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luisa Schanderl.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 787/2012 de 4 de Junho de 2012

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação as solicitações dos cidadãos:

Assim, ao abrigo do disposto no n° 1 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n° 6/96, de 31 de janeiro, e da alínea *d)* do n° 1 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

1 - Delego na Coordenadora do Serviço de ilha de Santa Maria, licenciada Maria da Graça Pombeiro Andrade Morais, as seguintes competências:

a) Autorizar deslocações em serviço na ilha e o processamento das respetivas despesas com transportes e de ajudas de custo antecipadas ou não;

b) Autorizar despesas inerentes a gestão corrente ate ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros), sem prejuízo do disposto no n° 4 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro;

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a data da sua assinatura, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

11 de maio de 20l2. - A Secretária Regional da Economia, *Luisa Schanderl.*

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 788/2012 de 4 de Junho de 2012

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação as solicitações dos cidadãos:

Assim, ao abrigo do disposto no n° 1 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n° 6/96, de 31 de janeiro, e da alínea *d)* do n° 1 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 - Delego na Coordenadora do Serviço de ilha das Flores e Corvo, licenciada Isabel Alexandra Martins Machado Freitas, as seguintes competências:

a) Autorizar deslocações em serviço na ilha e o processamento das respetivas despesas com transportes e de ajudas de custo antecipadas ou não;

b) Autorizar despesas inerentes a gestão corrente ate ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros), sem prejuízo do disposto no n° 4 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro;

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a data da sua assinatura, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

11 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luisa Schanderl.*

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 789/2012 de 4 de Junho de 2012

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação as solicitações dos cidadãos:

Assim, ao abrigo do disposto no n° 1 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n° 6/96, de 31 de janeiro, e da alínea *d)* do no 1 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

1 - Delegar no Coordenador do Serviço de ilha do Faial, licenciado Luís Filipe Goulart Botelho, as seguintes competências:

a) Autorizar o processamento dos vencimentos do pessoal que presta serviço no Serviço de Ilha do Faial e das Flores e Corvo;

b) Autorizar deslocações em serviço na ilha e o processamento das respetivas despesas com transportes e de ajudas de custo antecipadas ou não;

c) Autorizar despesas inerentes á gestão corrente ate ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros), sem prejuízo do disposto no n° 4 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro;

d) Determinar o processamento das despesas relativas ao funcionamento dos Serviços das ilhas das Flores e Corvo, depois de autorizados pelo respetivo Coordenador;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a data da sua assinatura, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

11 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luisa Schanderl.*

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 790/2012 de 4 de Junho de 2012

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação as solicitações dos cidadãos:

Assim, ao abrigo do disposto no n° 1 do artigo 35° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n° 442/91, de 15 de novembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n° 6/96, de 31 de janeiro, e da alínea *d)* do no 1 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro:

1 - Delego na Coordenadora do Serviço de ilha do Pico, licenciada Mónica Patrícia do Nascimento Pinto Avila, as seguintes competências:

a) Autorizar o processamento dos vencimentos dos trabalhadores que prestam serviço no Serviço de ilha do Pico;

b) Autorizar deslocações em serviço na ilha e o processamento das respetivas despesas com transportes e de ajudas de custo antecipadas ou não;

c) Autorizar despesas inerentes a gestão corrente ate ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros), sem prejuízo do disposto no n° 4 do artigo 16° do Decreto Regulamentar Regional n° 6/2012/A, de 17 de fevereiro;

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a data da sua assinatura, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

11 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luisa Schanderl.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA ECONOMIA

Despacho n.º 791/2012 de 4 de Junho de 2012

Considerando que pela Resolução nº 14/2012, de 7 de fevereiro de 2012, o Conselho de Governo resolveu, fixar em € 9.000.000,00 (nove milhões de euros), o limite máximo do montante global das comparticipações financeiras a atribuir em 2012 ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 30/2006/A, de 8 de agosto, que define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de comparticipações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais e plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores;

Considerando que, em conformidade com o nº 4 daquela Resolução, os encargos resultantes da celebração dos contratos-programa serão suportados pelo Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo;

Considerando, ainda, as competências delegadas na Secretária Regional da Economia para aprovar as minutas dos contratos-programa, proceder à sua outorga em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores e autorizar a distribuição das verbas envolvidas;

Assim, em conformidade com o disposto nos nºs 2 e 3 do artigo 10º do Decreto Legislativo Regional nº 30/2006/A, de 8 de agosto e no uso dos poderes que são conferidos pelo disposto nos nºs 3 e 4 da Resolução nº 14/2012, de 7 de fevereiro de 2012, determino:

1. Autorizar a celebração de contratos-programa com interesse para o desenvolvimento do turismo, com as seguintes entidades e nos montantes indicados:

a) Associação “Casas Açorianas – Associação de Turismo em Espaço Rural” - € 140 000.00 (cento e quarenta mil euros);

b) Clube Naval da Horta - € 100 000,00 euros (cem mil euros);

c) Associação Portas do Mar – € 300 000,00 (trezentos mil euros);

2. Aprovar as minutas dos contratos-programa a celebrar com cada uma das entidades beneficiárias.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

21 de maio de 2012. - A Secretária Regional da Economia, *Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 660/2012 de 4 de Junho de 2012

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 03 de maio de 2012, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de junho, 1 500,00€ (mil e quinhentos euros), à Associação de Estudantes da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada destinados à comparticipação financeira para apoiar a realização de um Congresso que visa a reflexão sobre o envelhecimento ativo, no âmbito do Ano Europeu do Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações, a sair pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação A – Promoção do princípio da Igualdade de Oportunidades para Todos, Classificação económica 04.07.01;

03 de maio de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 792/2012 de 4 de Junho de 2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 21 de maio de 2012, Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional do Trabalho e da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Santa Bárbara, para comparticipação das despesas referentes às obras de construção de uma garagem e melhoria de acessibilidades para suporte às diversas valências, até ao montante máximo de 109.604.91€ (cento e nove mil, seiscentos e quatro euros e noventa e um cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas na rubrica D.08.07.02-Outros subsídio de capital/Fundo DA123001, por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2012.

O Contrato de Cooperação – Valor Investimento celebrado inicia os seus efeitos no início do mês de maio mantendo-se em vigor até ao final do mês de setembro de 2012.

21 de maio de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 210/2012 de 4 de Junho de 2012

Por Portaria n.º 83 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de maio de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

A verba de 20.242,00€ à Santa Casa da Misericórdia do Corvo destinada à comparticipação das despesas suportadas com o projeto de remodelação da Creche e Jardim de Infância "Planeta Azul".

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 04.07.01.

23 de maio de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 211/2012 de 4 de Junho de 2012

Por Portaria n.º 84 da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de maio de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

1.200,00€, ao Espelho Mágico Creche e ATL, Ld.ª - Terceira, destinada à atribuição de subsídio no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de janeiro de 2012.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.03.01.

23 de maio de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar.*

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 62/2012 de 4 de Junho de 2012

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

de fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto e com o preceituado nos artigos 25º a 32º, do Despacho Normativo nº 70/99, de 1 de abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social e a Casa do Povo do Topo, São Jorge, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objeto

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com o pagamento das despesas referentes à empreitada de recuperação do edifício da Casa dos Tiagos para Centro de Dia e ATL no Topo – São Jorge.

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante 620.000,00€ (seiscentos e vinte mil euros).

Cláusula III

Obrigações da Segurança Social:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social comparticipará o investimento, até ao montante de 620.000,00€ (seiscentos e vinte mil euros) por dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita nos orçamentos dos anos de 2012 e 2013, com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2012: 437.378,00€

Ano de 2013: 182.622,00€

Despesa suportada por verbas afetas ao Capítulo 50, Divisão 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Subdivisão 02 – Apoio à Infância e Juventude, Ação U) Recuperação da Casa dos Tiagos para Centro de Dia e ATL, CE: 08.07.01., do Orçamento dos respetivos anos económicos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.ª até ao final do primeiro trimestre de 2013, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de agosto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

A Casa do Povo do Topo, autoriza a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo do Topo, a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

30 de abril de 2012. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - A Presidente da Direção da Casa do Povo do Topo, *Paula Alexandra Silveira Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt